



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

PARECER Nº

05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/23 - MAURÍCIO GASPARINI -
VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE
TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11340/2006, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO (LEI MARIA DA PENHA).

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 79 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha.

Diante extrema necessidade de implementação da matéria, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

Presidente


BRANDÃO MEIGA
Vice-presidente


DUDA HIDALGO
Membro